



DECRETO N. 2465, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2273, de 11 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do [Memorando 52 de 15/09/2025 \(ID 2041638\)](#),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Ângelo Simões: Agente de Contratação/Presidente Pregoeiro;
- II - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Pregoeira;
- III - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- IV - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
- V - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro.

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Ana Paula de Souza Meireles;
- II - Adriana Souza Leite;
- III - Izabelly Paiva Porfírio;
- IV - Vivian Vieira de Araújo
- V - Neurizete dos Santos

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 2273, de 11 de agosto de 2025, ([ID 1957352](#)).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 16 de setembro de 2025.

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/09/2025 às 08:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2044611** e o código verificador **312BA8A5**.

Docto ID: 2044611 v1

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/SUPECOL/PMJP/RO/2026
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO COMPRASGOV: 90036/2026)

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4633/2026 - SEMICTUR

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico, montagem, locação, manutenção e desmontagem de stands modulares mobiliados e climatizados, incluindo fornecimento de equipamentos de climatização, instalações elétricas e hidráulicas completas, mobiliário e demais elementos necessários à participação institucional da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná no evento Rondônia Rural Show, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICTUR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/04/2026 às 09:30h (*horário de Brasília*)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? SIM

PARTICIPAÇÃO:

- Item de Ampla Participação;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.404.795,22 (dois milhões quatrocentos e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).

FONTE DE RECURSOS:

2 Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

02 Poder Executivo

02 09 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

020901 Gabinete do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

23 Comércio e Serviços

23 691 0013 Progresso Econômico e Turístico

23 691 0013 2165 0000 Desenvolvimento Econômico

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 889

EDITAL: Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e ainda no site www.ji-parana.ro.gov.br.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc., estão consignados no Anexo I - Termo de Referência.

Demais informações e esclarecimentos: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – e-mail: supecol@ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná-RO, 10 de abril de 2026.

Thaynara de Sousa Marconi Leite
Pregoeira
Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/SUPECOL/PMJP/RO/2026
(CADASTRO COMPRASGOV: 90036/2026)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO - AMPLA

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, através de seu (ua) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 2465/GAB/PMJP/2025**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO na forma eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 1.385/2023, Lei Complementar nº 123/2006, demais regulamentos vinculados aos procedimentos licitatórios e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-4633/2026 - SEMICTUR

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de abril de 2026, às 09h30min. (Horário de Brasília - DF)

LOCAL (endereço eletrônico): Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/

UASG: 980005

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico, montagem, locação, manutenção e desmontagem de stands modulares (médio e grande porte) mobiliados e climatizados, incluindo fornecimento de equipamentos de climatização, instalações elétricas e hidráulicas completas, mobiliário e demais elementos necessários à participação institucional da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná no evento Rondônia Rural Show, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICTUR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **lote único**, conforme tabela constante do Termo de Referência e anexo II.

1.3. Justifica-se a formação de lote conforme item 3 (DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO) anexo I - Termo de Referência.

1.4. Em caso de **discordância existente** entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - [comprasgov/catmat](http://comprasgov.catmat), e as especificações constantes no Anexo II deste edital, **prevalecerão às últimas**.

1.5. Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da **marca/modelo/fabricação**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no **ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços**.

2.2. **Fica vedada** a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3. **Não se aplica** ao presente certame o previsto no Art.82, III da Lei Federal n. 14.133/2021, que permite que a administração pública licite itens com preços diferenciados, vez que não há nos autos a previsão de preços diferentes com a devida justificada, demonstrando a necessidade e a razoabilidade da pretensa diferenciação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como **firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda **não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**. Para esse fim, deverá a empresa apresentar a declaração do **Anexo III A do Edital**.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação **em decorrência de sanção que lhe foi imposta**;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, **com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada**, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar**, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, **observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A **falsidade da declaração** de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, **após a fase de envio de lances**.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor **unitário do lote**;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta **em quantitativo** inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros** que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, **sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento **serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em **conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e a Carta Proposta - Anexo II do Edital**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso **verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.**

5.9. O município de Ji-Paraná-RO efetuará a retenção do Imposto de Renda eventualmente incidentes sobre o valor de bens, prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.330/23, observado cada caso específico tendo como base a Instrução Normativa RF 1.234/2012 e suas alterações.

5.10. Caberá a Contratada destacar na Nota Fiscal dos tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto do Edital, nos termos previstos do Decreto Municipal nº 1.330/2023 e Instrução Normativa RB nº 1.234/23

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A **abertura** da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A **etapa de lances** da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o preegoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** **No caso de desconexão com o Preegoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**

6.18. Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro** persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado **permanecer acima do preço máximo** ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Caso a licitante não se manifeste no prazo máximo de até **10 (dez) minutos** através do **CHAT MENSAGEM ao ser convocada**, ou não aceite negociar pelo valor proposto, poderá o Pregoeiro (a) desclassificar a licitante no item que não se manifestou ou cujo preço permaneça superior ao estimado pela Controladoria Geral de Preços da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários **à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;

7.1.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO

7.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros**. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens Erro! Fonte de referência não encontrada. e 4.6 deste edital.**

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. **Será desclassificada** a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de **serviços de engenharia**, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.**

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo **se limita a sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem, serviço ou da área especializada no objeto.**

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **ANEXO III deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou documentos digitais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir**. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do ANEXO III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1. complementação de informações acerca dos **documentos já apresentados** pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja **validade tenha expirado** após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

9.2. O prazo de convocação estabelecido pelo setor competente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo estabelecido na convocação;
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar **os licitantes remanescentes do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com **preço igual ao do adjudicatário**, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que **mantiverem sua proposta original**

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **será de 10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sítio eletrônico **www.ji-parana.ro.gov.br** - Portal da Transparência.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido na comunicação oficial expedida pelo órgão sancionador.

12.4.1. Para as infrações previstas **nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73 de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico supecol@ji-parana.ro.gov.br e confirmado através do telefone/whatsapp (69) 9-9975-2759, das 7:30hs às 13:30hs (horário local).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo expressamente consignado outro parâmetro.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ji-parana.ro.gov.br/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Carta Proposta (modelo);

14.11.3. ANEXO III – Documentos para fins de Habilitação;

14.11.3.1. ANEXO III – A – Modelo de Declaração

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

15.1. DO FORO

15.1.1. As partes elegem o Foro da **Comarca de Ji-Paraná-RO**, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Edital.

Ji-Paraná-RO, 10 de abril de 2026.

Thaynara de Sousa Marconi Leite

Pregoeira

Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de projeto arquitetônico, montagem, locação, manutenção e desmontagem de stands modulares mobiliados e climatizados, incluindo fornecimento de equipamentos de climatização, instalações elétricas e hidráulicas completas, mobiliário e demais elementos necessários à participação institucional da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná nas edições da Rondônia Rural Show.

1.2. O evento acontece na cidade de Ji-Paraná, com duração de 6 (seis) dias, reunindo um público expressivo e movimentando toda a cadeia econômica e turística da cidade.

1.3. A contratação da empresa se dará por Sistema de Registro de Preço, em lote único, sendo um serviço comum, conforme art. 78, inciso IV da Lei 14.133/21, bem como o Decreto Municipal nº 1.384/2024, que regulamenta procedimentos de contratações públicas em Ji-Paraná, especialmente quanto à instrução processual e transparência.

1.4. Requisitos da contratação central: regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista; capacidade técnica da empresa contratada, bem como as autorizações necessárias para prestação do serviço, como comprovação da capacidade técnica da empresa contratada, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme exigências do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, comprovação de registro ou inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sua jurisdição, compatível com o objeto, responsável Técnico da empresa contratada devidamente habilitado, com nível superior nas áreas de Arquitetura e Urbanismo e/ou Engenharia com registro profissional nos respectivos conselhos (CAU ou CREA), detentor(es) de, no mínimo, 01 (um) atestado e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, conforme aplicável.

1.5. Execução do objeto: a estrutura pretendida deverá contemplar soluções completas de ambientação, incluindo climatização, instalações elétricas e hidráulicas, mobiliário e demais elementos essenciais ao pleno funcionamento do stand, observando critérios de acessibilidade, conforto, funcionalidade e identidade visual institucional.

1.6. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil após a divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, renovando-se seus quantitativos, conforme estabelece a Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO II - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA LEGALIDADE

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a participação institucional da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná na Rondônia Rural Show, evento de grande relevância para o desenvolvimento econômico, agropecuário, turístico e tecnológico do Estado de Rondônia, constituindo importante espaço de atendimento, oferecimento de serviços e divulgação de políticas públicas, atração de investimentos e fortalecimento do setor produtivo local.

2.2. Atualmente, verifica-se a inexistência de estrutura própria da Administração capaz de atender, com eficiência e qualidade, às exigências técnicas, operacionais e logísticas de um evento dessa magnitude, especialmente no que se refere à necessidade de montagem temporária, climatização adequada, instalações elétricas e hidráulicas seguras, com acessibilidade, identidade visual institucional e conforto dos usuários. Assim, tal situação demanda a contratação de empresa especializada, capaz de fornecer solução integrada e compatível com os padrões exigidos.

2.3. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de stand institucional, pelo Sistema de Registro de Preço, Conforme art. 78, inciso IV da Lei 14.133/21, bem como o Decreto Municipal nº 1.384/2024, para prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico, montagem, locação, manutenção e desmontagem de stands modulares mobiliados e climatizados, incluindo todos os equipamentos, instalações e suporte técnico necessários.

2.4. Tal solução deverá ser executada de forma integrada, por lote único, sendo um servilo comum, garantindo responsabilidade técnica, eficiência operacional, padronização estética, controle de qualidade e conformidade com as normas técnicas e de segurança.

2.4. A contratação, as notas de empenhos de aquisição e os pagamentos deverão obedecer e cumprir as seguintes legislações e documentos auxiliares, além deste Termo de Referência:

- Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00;
- Lei Federal nº 4.320/64;
- Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações;
- Decreto Municipal nº 1385/24;
- Decreto Federal nº 11.462/23;
- Estudo Técnico Preliminar.

CAPÍTULO III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente solução refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação integrada dos serviços de elaboração de projeto arquitetônico, montagem, locação, manutenção, assistência técnica e desmontagem de stand modular mobiliado e climatizado, destinado à participação institucional da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná nas edições da Rondônia Rural Show, realizada em Ji-Paraná, no Centro Tecnológico Vandeci Rack.

3.2. A participação da Prefeitura neste evento, considerando sua expressividade e importância municipal, estadual e nacional exige infraestrutura compatível com os objetivos estratégicos de promoção das potencialidades locais nas áreas de indústria, comércio, turismo e agronegócio, além de promover a proximidade de diálogo entre a Prefeitura e a sociedade de forma geral.

3.3. Nesse contexto, a solução proposta visa assegurar ambiente estruturado, funcional e adequado para atendimento ao público, realização de reuniões institucionais, exposições, apresentações e recepção de investidores, empresários, visitantes e outros serviços.

3.4. O projeto deverá ser desenvolvido de forma personalizada, considerando a finalidade institucional do espaço, a adequada setorização dos ambientes internos, a fluidez na circulação de visitantes, a acessibilidade universal e a integração entre áreas de atendimento, exposição e reuniões.

3.5. Dessa forma, a contratação por meio do sistema de registro de preço, conforme art. 78, inciso IV da Lei 14.133/21, configura-se como solução integral e estratégica, apta a garantir qualidade estrutural, eficiência operacional e adequada representação institucional do Município, fortalecendo sua imagem e contribuindo para a promoção do desenvolvimento econômico local por meio de participação qualificada em um dos principais eventos do setor produtivo da região norte do Brasil prezando pela transparência e economicidade.

3.6. Uma contratação única atende a necessidade de padronização e integração entre os itens, definidos com base em critérios técnicos e funcionais.

3.7. O parcelamento em itens resultaria em prejuízo para a eficácia global da solução ou em perda de economia de escala, além de comprometer a qualidade do resultado final, uma vez que os itens de um mesmo lote dependem uns, das instalações dos outros, para garantirem padronização estética, técnica e funcional do stand institucional para a Prefeitura de Ji-Paraná na Rondônia Rural Show.

3.8. Em uma contratação de lote único, sendo serviço comum, no Sistema de Registro de Preço, obedece aos princípios da eficiência, economicidade e padronização, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9. Os itens são especificados por m² e unidade, para melhor controle da utilização e maior transparência na fiscalização contratual.

3.10. A opção pela contratação de uma única empresa para atendimento dos itens busca:

I- Integração e compatibilidade dos serviços/fornecimentos: Os itens atendem a mesma finalidade, sendo recomendável que sua execução ocorra de forma integrada, evitando conflitos de responsabilidade e assegurando uniformidade na prestação do serviço;

II- Padronização e qualidade: A contratação de um único fornecedor contribui para a padronização dos materiais, serviços ou soluções ofertadas, reduzindo riscos de incompatibilidade técnica e estética, garantindo maior controle de qualidade;

III- Ganho de escala e economicidade: A execução contratual por uma única empresa possibilita economia de escala, potencial redução de custos logísticos e administrativos, além de maior competitividade no certame;

IV- Facilidade na gestão e fiscalização contratual: A existência de um único contratado simplifica o acompanhamento da execução, a gestão de obrigações contratuais e a aplicação de eventuais sanções, reduzindo a complexidade administrativa;

V- Mitigação de riscos operacionais: A fragmentação da contratação poderia gerar riscos relacionados à descontinuidade, sobreposição de responsabilidades ou falhas na execução, especialmente em objetos com interface entre os itens;

VI- Conformidade com a legislação vigente: A Lei nº 14.133/2021 admite o parcelamento do objeto como regra, desde que tecnicamente viável, mas também autoriza sua não divisão quando houver prejuízo à sua execução ou quando a divisão comprometer a economia de escala ou a eficiência administrativa.

3.11. O modelo de contratação em lote único, no Sistema de Registro de Preço, sendo um serviço comum, revela-se o mais adequado à satisfação do interesse público, conciliando flexibilidade operacional e padronização, permitindo à Administração ajustar a demanda conforme a necessidade de cada evento, sem comprometer a uniformidade técnica e estética do objeto contratado.

CAPÍTULO IV - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

4.1. A contratação de uma empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de stand, compreende: planejamento técnico, elaboração de projeto executivo e complementares dos espaços, transporte de todos os materiais e equipamentos, montagem completa das estruturas, instalação de sistemas elétricos, hidráulicos e de climatização, fornecimento de mobiliário e acessórios, manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização, higienização e conservação das instalações, e desmontagem ao término dos eventos, garante condições adequadas de funcionalidade, segurança, acessibilidade, conforto térmico e representação institucional qualificada.

4.2. Especificação dos itens:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Elaboração de projeto de estandes e estruturas	m²	300

Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico conforme normas do CBMRO	m²	300
Parede de fechamento - Vidro	m²	225
Tenda tipo pirâmide calhada	m²	300
Tenda tipo box duas águas boxtruss	m²	300
Tenda Nfs vão livre de até 40m	m²	300
Carpete de 3mm	m²	75
Manta vinílica Tipo 'Pisobuss'	m²	75
Manta vinílica tipo 'decorflex'	m²	75
Piso elevado revestido por carpete 3mm	m²	75
Piso deck elevado em madeira	m²	300
Adesivo Leitoso - com instalação	m²	150
Lona Impressa - com instalação	m²	180
Balcão armário em perfis cromados e revestimento em MDF	Unidade / diária	120
Prateleira em MDF ou Octanorm (1,00x0,50m) instalada	Unidade / diária	120
Banqueta cromada ou de madeira com assento estofado	Unidade / diária	200
Mesa bistrô - alta, cromada ou em madeira, 4 lugares	Unidade / diária	60
Cadeira fixa cromada com assento e encosto estofados	Unidade / diária	180
Lixeira seletiva	Unidade / diária	14
Lixeira multiuso de aço cromado com pedal	Unidade / diária	40
Mesa de reunião circular - tampo de vidro	Unidade / diária	60
Mesa retangular com tampo de vidro	Unidade / diária	24
Puff em corino ou linho	Unidade / diária	100
Sofá de um lugar	Unidade / diária	60
Sofá de dois lugares	Unidade / diária	24
Sofá de três lugares	Unidade / diária	24
Totem carregador com pelo menos 6 entradas	Unidade / diária	24
Frigobar de 80 Litros, 220 V	Unidade/ Diária	36
Ar-condicionado Split de 18.000 Btus	Unidade / diária	36
Ar-condicionado Split de 24.000 Btus	Unidade / diária	36
Ar-condicionado Split de 36.000 Btus	Unidade / diária	36
Ar-condicionado Piso Teto de 60.000 Btus	Unidade / diária	28
Tv led 4K 43"	Unidade / diária	32
Tv led 4K 55"	Unidade / diária	20
Tv led 4K 65"	Unidade / diária	20
Painel de led P3.9	m²	140
Painel de led P3.9 Outdoor	m²	30
Painel de led P3.9 Flexível	m²	30
Central de Ar Self Contained	TR	100
Ponto de Energia com ligação e instalação elétrica	Unidade / diária	10
Tomada Monofásica Tripolar Com Aterramento	Unidade / diária	60
Fita de led 15w RGB	Metro linear	150
Refletores 250 Watts Halógeno com haste para iluminação LED	Unidade / diária	40
Luminária Pendente Tipo Lustre	Unidade / diária	20
Arranjo de plantas ornamentais - tipo floreira ou jardineira	m²	150
Jardim vertical	m²	75
Vaso de planta pequeno	Unidade	14
Vaso de planta grande	Unidade	22
Ponto de água - com pia, torneira e instalação hidráulica	Unidade	16
Grupo gerador silencioso 300 kva 8 horas de funcionamento	Unidade/diária	24

4.3. A estimativa de quantidades e itens foram estabelecidas com base na contratação de empresa

especializada em locação, montagem e desmontagem de stand institucional mobiliado e climatizado para a Prefeitura de Ji-Paraná em 2025, pelo processo administrativo nº 2841/2025, sendo especificado as quantidades utilizadas (ID 1711690). Contudo, para a presente contratação foi adotado cálculo com média 25% superior a anterior, considerando melhorias a serem realizadas em novo projeto, visando oferecer um local institucional mais estruturado, com mais segurança, acessibilidade com melhores condições de desempenho das atividades administrativas propostas para a atuação da Prefeitura Municipal, de forma que imprima para a sociedade, investidores e empresários, o real comprometimento da Administração na busca por melhorias e oferecimento de serviços de qualidade e responsabilidade.

4.4. As quantidades dos itens estão expressas em unidade/diária, de modo a permitir o controle da disponibilização dos itens ao longo do período do contrato. Significando que a quantidade indicada corresponde ao número máximo de itens disponíveis, que podem ser utilizados contabilizando tanto as unidades quanto os dias de uso. Por exemplo: para o item lixeira, cuja previsão seja de 20 (unidade/diária), caso sejam efetivamente utilizadas 3 (três) unidades por dia durante os 5 (cinco) dias de realização do evento, o consumo total será de 15 (quinze) unidades/dia no período, restando 5 (cinco) unidades/diárias, dentro do quantitativo contratado, garantindo margem operacional para reposição ou ampliação da demanda, considerando ser contratação por lote, de uma empresa especializada, por Sistema de Registro de Preços.

CAPÍTULO V - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação será formalizada por meio de Sistema de Registro de Preço, por lote único, sendo um serviço comum, prevista no art. 78, inciso IV da Lei 14.133/21, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo.

5.2. A estimativa de itens e seus quantitativos foram definidos com base em contratação anterior, realizando alterações necessárias para garantir melhoria na execução do resultado final, para utilização de um stand institucional com segurança, qualidade e acessibilidade.

5.3. Quanto à elaboração do projeto arquitetônico:

5.3.1. O projeto arquitetônico do stand institucional deverá ser personalizado, compatível com a finalidade institucional e com a dimensão do espaço disponibilizado no evento, contemplando soluções modulares, adaptáveis e integradas.

5.3.2. O layout deverá considerar a setorização dos ambientes, a adequada circulação de visitantes, áreas de atendimento e reuniões, bem como a aplicação de materiais de qualidade e elementos de comunicação visual alinhados à identidade institucional do Município.

5.3.3. A ambientação deverá assegurar conforto térmico, acústico e ergonômico aos usuários durante todo o período de realização do evento.

5.4. Quanto à montagem, locação, manutenção e desmontagem do stand:

5.4.1. A contratação abrangerá o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem de todos os componentes estruturais indispensáveis ao pleno funcionamento do stand.

5.4.2. Deverão estar incluídos, no mínimo:

I - Sistema de climatização adequado à área instalada;

II - Sistema elétrico completo, com iluminação apropriada, quadros de distribuição, pontos de energia estabilizados e proteção;

III - Eventuais instalações hidráulicas;

IV - Mobiliário funcional e equipamentos de apoio;

V - Elementos de comunicação visual e demais itens necessários à operacionalização das atividades institucionais.

5.4.3. Ao término do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem completa da estrutura, com retirada segura de todos os equipamentos e materiais, promovendo a restituição do espaço às condições originalmente estabelecidas e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

5.5. Quanto à conformidade com normas técnicas:

5.5.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as relacionadas à segurança estrutural, instalações elétricas, acessibilidade, prevenção contra incêndio e sustentabilidade.

5.5.2. Deverão ser observadas, ainda, as exigências estabelecidas pela organização do evento e pelos órgãos fiscalizadores competentes.

5.6. Quanto à Equipe Técnica e Assistência Durante o Evento:

5.6.1. Em razão da complexidade técnica das estruturas temporárias, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada durante todo o período de funcionamento do evento.

5.6.2. A contratada deverá assegurar manutenção preventiva e corretiva de todos os sistemas instalados de climatização, iluminação, redes elétricas, mobiliário e estruturas, com inspeções periódicas e substituição imediata de componentes que apresentem falhas ou desgaste.

5.6.3. A assistência técnica deverá ser prestada de forma presencial e tempestiva, garantindo suporte contínuo e evitando interrupções nas atividades institucionais.

5.7. Quanto à acessibilidade, segurança e eficiência energética:

5.7.1. O stand deverá atender aos requisitos de acessibilidade previstos na legislação vigente, assegurando condições adequadas de uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

5.7.2. As instalações deverão observar padrões de segurança estrutural e elétrica, incluindo sistemas de proteção e aterramento adequados.

5.7.3. Sempre que possível, deverão ser adotadas soluções que promovam eficiência energética, uso racional de recursos e sustentabilidade ambiental.

5.8. Quanto à comprovação da capacidade técnico-operacional:

5.8.1. A contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional compatível com a complexidade do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentação de habilitação técnica específica.

5.8.2. Deverá ser apresentado registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com o objeto, conforme disposto no art. 59 da Lei 5.194/1966 e na Lei 12.378/2010, demonstrando sua habilitação para desenvolvimento de projetos arquitetônicos, projeto complementares e execução de obras e serviços técnicos de montagem de estruturas temporárias.

5.8.3. A contratada deverá comprovar que possui responsável técnico de nível superior, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, detentor de atestado(s) de capacidade técnica acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando experiência em serviços similares ao objeto licitado, não sendo admitidos atestados de fiscalização, laudos ou vistorias que não comprovem execução direta, sendo comprovado o vínculo entre contratada e o profissional detentor da CAT por meio de contrato social, CTPS ou ficha de registro, Contrato regido pela CLT ou contrato de prestação de serviço técnico com profissional autônomo, visando garantir segurança para o serviço contratado.

5.8.4. Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência na execução de serviços envolvendo, entre outros aspectos relevantes, de acordo com o disposto nos termos do inciso II do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

a) Elaboração de projeto arquitetônico básico e executivo de estandes temporários - comprovação de execução de no mínimo 01 (um) projeto arquitetônico para estande, stand, pavilhão ou estrutura temporária destinada a evento institucional, feira, exposição ou congresso, com área mínima de 150 m² (cem metros quadrados), contemplando plantas baixas, cortes, fachadas, especificações técnicas de materiais e memorial descritivo;

b) Projeto de instalações elétricas para estruturas temporárias - comprovação de execução de no mínimo 01 (um) projeto de instalações elétricas de baixa tensão para estande, stand ou estrutura temporária, contemplando dimensionamento de circuitos de iluminação, tomadas, climatização, equipamentos audiovisuais, quadros de distribuição, proteções e sistema de aterramento, com carga instalada mínima de 100 kva;

c) Produção de peças, instalação, montagem, desmontagem e manutenção de projeto de arquitetura promocional de ambientes expositivos e funcionais que, no seu conjunto e exclusivamente no mesmo

evento (feiras e/ou congressos e/ou competição educacional), representem, no mínimo, 500 m² (quinhentos metros quadrados) de área efetivamente construída em marcenaria em evento;

d) Fornecimento e instalação de sistemas de climatização - comprovação de fornecimento e instalação de no mínimo 03 (três) equipamentos de ar-condicionado tipo split, VRF, self-contained ou similar em estruturas temporárias para eventos, com capacidade térmica total mínima de 36.000 BTU/h, incluindo instalações frigoríficas, elétricas, drenos e testes de funcionamento;

e) Fornecimento e instalação de mobiliário corporativo - comprovação de fornecimento e instalação de mobiliário completo para estande ou estrutura temporária, compreendendo no mínimo balcão de recepção/atendimento, mesas de trabalho, cadeiras, expositores ou prateleiras, garantindo funcionalidade e acabamento adequados;

f) Instalação de sanitários, Instalação de sanitários femininos, masculinos e adaptado para PCD, em módulo anexo com acabamento superior, executadas com divisórias, ar condicionado, caixa d'água, louças sanitárias de linha intermediária, metais cromados do tipo temporizado ou similar, boxes com divisórias, espelhos bisotados ou com moldura em alumínio, bancadas com cubas de embutir ou sobrepor, iluminação direcionada com índice de reprodução de cor adequado, exaustão mecânica garantindo renovação mínima a, piso e paredes em porcelanato ou cerâmica de primeira qualidade, acabamento em rodapés e arremates em perfis de alumínio anodizado, acessórios (saboneteiras, papeleiras, porta-toalhas, lixeiras) em aço inoxidável escovado ou cromado, e módulo acessível quando exigido, com furação de fossa séptica em total conformidade com a ABNT NBR 9050/2020 e serviço de limpeza diária com manutenção de gelo nos miquitórios.

g) Fornecimento, instalação e manutenção (assistência técnica), em um único evento, de sistema de energia elétrica por meio de grupos geradores e paralelismo contemplando no mínimo 360 (Trezentos e Sessenta) kVA, bem como do fornecimento de combustível para o grupo gerador, supervisionado por engenheiro eletricista detentor de CAT

h) Execução de serviços de comunicação visual, incluindo impressão e instalação de lona e adesivo, de no mínimo 500 m² (quinhentos metros quadrados).

i) Execução, em um único evento, de serviços integrados de sonorização, projeção e iluminação, abrangendo as etapas de montagem, manutenção, operação e desmontagem, com instalação de painel de LED com resolução de pixel pitch de 2mm (P2), cuja área seja de no mínimo 30 m² (cem metros quadrados), incluindo o respectivo gerenciamento de conteúdo, workstations, conversores, distribuidores, demais periféricos e cabeamentos.

j) Manutenção preventiva e corretiva durante eventos - comprovação de prestação de serviços de manutenção, conservação e atendimento técnico durante a realização de eventos com duração mínima de 03 (três) dias consecutivos, garantindo o funcionamento ininterrupto de todas as instalações e equipamentos;

k) Desmontagem de estruturas temporárias - comprovação de execução de no mínimo 01 (um) serviço completo de desmontagem de estande ou estrutura temporária após término de evento, incluindo retirada de todos os equipamentos, materiais e resíduos, com restituição do local às condições originais.

5.8.5. Os atestados deverão conter descrição detalhada dos serviços executados, quantitativos, período de execução e identificação do contratante, podendo ser apresentados de forma individual ou complementar, desde que, em conjunto, comprovem a totalidade da capacidade técnica exigida, não sendo aceitos atestados genéricos, imprecisos ou que não guardem pertinência com o objeto.

5.8.6. A Comissão para contratação poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratação da empresa especializada será realizada por Sistema de Registro de Preço, por lote único, sendo um serviço comum, baseando-se na necessidade de contratação identificada pela Prefeitura Municipal, e na avaliação de que o parcelamento em itens resultaria em prejuízo para a eficácia global da solução, em perda de economia de escala, e em falta de padronização de qualidade e estética, uma vez que os itens dependem uns, das instalações dos outros, para garantirem o resultado final esperado de montagem de stand institucional para a Prefeitura de Ji-Paraná na Rondônia Rural Show.

6.2. A contratação global por lote único, se apresenta como uma solução que integra e supre a necessidade identificada, contemplando objeto e sua finalidade, mitigação de riscos operacionais, praticidade e atendimento aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia, assegurando padronização, integração plena entre projeto, execução, manutenção e desmontagem, com responsabilidade técnica centralizada e melhor controle de prazos e qualidade.

6.3. O parcelamento da contratação comprometeria o resultado final, pois, trata-se de um item final, um stand institucional para participação itinerante da Prefeitura de Ji-Paraná na Rondônia Rural Show, sendo necessário adquirir um serviço de qualidade e padronização.

6.4. Local de execução do objeto contratado será o Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado na BR 364, em Ji-Paraná/RO, ou outro local oficialmente designado pela contratante por Ordem de Serviço.

6.5. O prazo para elaboração do projeto será especificado em Ordem de Serviço.

6.6. A montagem dos stands deverá estar concluída antes da abertura oficial do evento, conforme cronograma disponibilizado pela organização da Rondônia Rural Show, especificado também por Ordem de Serviço.

6.7. O Período de manutenção será prestado durante todo o evento, garantindo pleno funcionamento das estruturas, equipamentos e instalações.

6.8. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Ji-Paraná/RO realizará o acompanhamento de solicitação e entrega dos serviços e materiais que os compõem, por meio da designação de fiscal e gestor de contrato, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e controle administrativo.

6.9. Os serviços e materiais a serem utilizados serão entregues e instalados no Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná/RO, local de realização da feira, em horário previamente designado na publicação da ordem de serviço.

6.10. A contratada seguirá todos os requisitos técnicos descritos no Estudo Técnico Preliminar bem como neste Termo de Referência.

6.11. Das Obrigações da Contratada:

6.11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e posterior Contrato, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.11.2. Executar o objeto contratado no local, condições e forma indicadas pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados; ou seja, no dia, hora, duração e local estabelecido, realizando a apresentação de acordo com a proposta apresentada pela mesma, respeitando todas as disposições do presente termo;

6.11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, dentro da legalidade e mediante previa justificativa;

6.11.4. Alocar os recursos humanos necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito da apresentação proposta, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.11.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.11.6. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

6.11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou

o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.11.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.11.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação, na contratação;

6.11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6.12. Das Obrigações da Contratante:

6.12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Contrato;

6.12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, designando fiscal e gestor do contrato;

6.12.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

6.12.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CAPÍTULO VII - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização da execução decorrente do contrato serão realizadas com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços prestados, bem como o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos correspondentes.

7.2. A execução será acompanhada por um ou mais servidores designados formalmente pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Ji-Paraná/RO, os quais atuarão como fiscal e gestor do contrato, conforme previsto nos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Os agentes designados deverão possuir qualificação compatível com a natureza das atribuições, sendo responsáveis pelo controle técnico, administrativo e operacional da execução contratual, nos termos das normativas internas e da legislação vigente.

7.4. A verificação da conformidade dos materiais e dos serviços prestados deverá considerar os critérios técnicos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, especificações, prazos de entrega e condições de recebimento.

7.5. Caberá ao fiscal e gestor registrar formalmente todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual, inclusive inconformidades, adotando as providências necessárias para garantir a regularidade da entrega e a correção tempestiva de falhas.

7.6. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações pactuadas por parte da contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, e no contrato, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e rescisão contratual, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.7. A gestão e a fiscalização da execução deverão ser realizadas de forma sistemática, contínua e preventiva, observando-se a separação de funções e o volume de trabalho atribuído aos responsáveis, conforme diretrizes de governança contratual estabelecidas pela Administração Pública.

7.8. O fiscal e o gestor deverão monitorar constantemente o cumprimento das condições pactuadas, zelando pela manutenção da qualidade dos materiais fornecidos e pela correção de quaisquer irregularidades ou inadequações detectadas durante a execução do objeto.

7.9. A omissão de manifestação por parte da Administração quanto a eventuais falhas ou irregularidades não exime a contratada das responsabilidades assumidas, permanecendo plenamente exigíveis todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII - DA GARANTIA

8.1. Para a presente contratação, não será exigida garantia financeira para assegurar a execução contratual, nos termos da legislação vigente.

8.2. A dispensa da garantia não exime a contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo responsável pela qualidade dos serviços prestados, pela fiel execução do objeto e pelo atendimento aos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

8.3. O eventual descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IX - SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado, devendo a execução principal dos serviços permanecer sob responsabilidade direta da empresa contratada.

9.2. Será permitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou complementares do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a qualidade, a unidade técnica ou a responsabilidade contratual.

9.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto às obrigações assumidas por eventuais subcontratadas, respondendo pela qualidade dos serviços prestados, cumprimento de prazos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais.

9.4. A subcontratação não estabelece vínculo jurídico entre o Município e a subcontratada, mantendo-se a contratada como única responsável perante a Administração Pública pela execução contratual.

CAPÍTULO X - DA FORMALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preço, formalizada mediante Ata de Registro de Preço, a ser celebrado entre o Município de Ji-Paraná e empresa contratada conforme a Lei nº 14.133/2021, após instrução processual regular fundamentada no art. 78, inciso IV da mesma Lei.

10.2. A formalização deverá observar os seguintes requisitos:

10.2.1. Instrução processual completa, com Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, justificativa de preços, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

10.2.2. Publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e nos demais meios oficiais de transparência, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Previsão de cláusulas obrigatórias (art. 92 da Lei nº 14.133/2021), incluindo objeto, prazo, valor, condições de pagamento, garantias, penalidades e responsabilidades socioambientais.

10.3. O gerenciamento da execução contratual observará os seguintes parâmetros:

10.3.1. Gestão do contrato: designação de gestor e fiscal pela Administração, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.384/2024, com atribuições de acompanhamento técnico, administrativo e ambiental.

10.3.2. Fiscalização contínua: contemplando planejamento, execução e prestação de contas.

10.4. Critérios de pagamento: pagamento a ser realizado após comprovação de prestação do serviço contratado por meio de relatórios e fiscal e gestor, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21.

10.5. Assim, a formalização e o gerenciamento da contratação asseguram não apenas o atendimento às normas legais vigentes, mas também a transparência, a eficiência administrativa e a efetividade do interesse público envolvido na participação da Prefeitura Municipal na Rondônia Rural Show.

CAPÍTULO XI - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados ou revisados, desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124.

11.2. O reajuste de preços será admitido após o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, tais como: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado pelo IBGE; ou Índice Geral de Preços Mercado IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV); ou outro índice setorial pertinente que venha a ser definido no Termo de Referência ou no instrumento contratual.

11.3. O pedido de reajuste ou revisão deverá ser formalmente solicitado pela contratada, acompanhado de documentação comprobatória que evidencie a variação dos custos e a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.4. Fica vedada a vinculação do reajuste a índices não oficiais ou não reconhecidos pela Administração Pública, bem como a adoção de critérios incompatíveis com a natureza do objeto contratado.

CAPÍTULO XII - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 1.384/2024. Para tanto, estabelecem-se os seguintes parâmetros:

a) Eficiência no uso de recursos hídricos e energéticos: priorização de equipamentos e serviços que utilizem energia de baixo consumo, materiais recicláveis e recursos hídricos de forma racional.

b) Gestão adequada de resíduos: obrigatoriedade de coleta seletiva e destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados durante o evento, incluindo logística reversa quando aplicável.

c) Valorização da economia local: incentivo à contratação de fornecedores e prestadores de serviços da região, fortalecendo o desenvolvimento socioeconômico do município, quando possível.

CAPÍTULO XIII - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CAPÍTULO XIV - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

14.1. As contratações decorrentes deste Termo de Referência deverão observar, no que couber, os princípios da responsabilidade socioambiental e do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2010, promovendo a utilização racional de recursos naturais, a redução da geração de resíduos, a eficiência no consumo de insumos e a preservação do meio ambiente, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

14.2. Considerando que a Rondônia Rural Show reúne grande concentração de público e atividades institucionais, a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná adotará práticas de gestão sustentável com vistas à mitigação de impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, observando as seguintes diretrizes:

a) Uso de recursos elétricos: utilização de equipamentos e estruturas com maior eficiência energética, priorizando tecnologias de baixo consumo e promovendo o uso consciente de energia elétrica durante todo o período de funcionamento do stand institucional;

b) Uso de recursos hídricos: adoção de medidas e práticas que reduzam o consumo de água, incluindo o uso racional nas atividades de limpeza, manutenção e apoio operacional, bem como a preferência por dispositivos economizadores sempre que tecnicamente viáveis;

c) Gestão de resíduos: realização do descarte ambientalmente adequado dos resíduos sólidos e líquidos gerados, com segregação prévia, acondicionamento correto e destinação conforme a legislação ambiental vigente, buscando a redução, reutilização e reciclagem dos materiais utilizados no evento.

14.3. As medidas socioambientais estabelecidas visam assegurar a execução contratual alinhada às boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a preservação ambiental, uso responsável dos recursos públicos e a promoção de uma gestão eficiente e comprometida com o desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO XV - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, emitida pela Contratada, devendo constar no corpo da mesma:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

15.2. No caso de Nota Fiscal ou fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela que se apresente em conformidade no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controversas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração.

15.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.4. Não será efetuado qualquer pagamento de parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou

inadimplência contratual.

15.5. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal ou Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser positivas com Efeito de Negativa.

CAPÍTULO XVI - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto como forma de ampliar a competitividade, promover a economicidade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, desde que técnica e economicamente viável.

16.2. No presente caso, após análise técnica e jurídica, optou-se pela não realização do parcelamento da contratação, considerando que a solução envolve a prestação integrada de serviços de elaboração de projeto arquitetônico, montagem, locação, manutenção, assistência técnica e desmontagem de stand institucional para participação do Município na Rondônia Rural Show. A decisão fundamenta-se nas seguintes razões:

16.2.1. Objeto Técnico Indivisível: Os serviços que compõem o objeto apresentam natureza interdependente e complementar, exigindo compatibilização técnica entre projeto, execução estrutural, instalações elétricas e hidráulicas, climatização, mobiliário e comunicação visual. O fracionamento poderia comprometer a padronização, a harmonia do layout e a integração funcional do estande.

16.2.2. Responsabilidade Técnica (Operação e Segurança): A centralização da execução em uma única contratada assegura responsabilidade técnica integral sobre a estrutura temporária, reduzindo riscos relacionados à segurança, estabilidade, instalações elétricas e operação durante o evento. O parcelamento poderia gerar conflitos de atribuições, dificultar a identificação de responsabilidades e comprometer a rápida solução de eventuais intercorrências.

16.2.3. Viabilidade Econômica: A contratação global tende a proporcionar melhor racionalização de custos logísticos, operacionais e administrativos, evitando duplicidade de despesas com mobilização de equipes, transporte, montagem e suporte técnico. O fracionamento poderia elevar o custo final da contratação, em razão da perda de escala e da fragmentação de responsabilidades.

16.2.4. Risco à Eficiência Contratual: A execução por múltiplos contratados poderia impactar o cronograma de montagem e desmontagem, especialmente considerando o prazo exíguo para instalação e funcionamento do estande, além de comprometer a eficiência da manutenção e assistência técnica durante o período da feira. A gestão contratual também se tornaria mais complexa, com aumento do risco de atrasos e falhas operacionais.

16.3. Diante desses fundamentos, conclui-se que o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, podendo comprometer a eficiência, a segurança e a qualidade da execução contratual. Assim, revela-se plenamente justificável a opção pela contratação global, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVII - DA VIGÊNCIA

17.1. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses contados da publicação.

17.1.1. Podendo ser prorrogado em caso de manifestação prévia ao vencimento e apresentação de justificativa, por igual período, renovando também os quantitativos.

CAPÍTULO XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4. os danos que de7a provierem para a Administração Pública
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, **conforme** normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido na comunicação oficial expedida pelo órgão sancionador.

- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

- 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73 de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CAPÍTULO XIX - DO DETALHAMENTO DE CUSTOS

19.1. A pesquisa de mercado realizada trata-se de uma estimativa de preços, obtida a partir de cotação com empresas especializadas em locação, montagem e desmontagem de stand institucional para eventos como a Rondônia Rural Show, o levantamento oficial será oportunamente juntado aos autos por Órgão competente, conforme Lei Municipal n. 3.487 de 23 de fevereiro de 2022.

19.2. O montante a ser contratado contempla todos os custos relacionados à montagem, desmontagem, transporte, materiais, mão de obra e quaisquer outros custos necessários para a efetivação do objeto contratado.

19.3. O valor estimado total para a contratação é de R\$ 2.230.599,33 (dois milhões, duzentos e trinta mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), conforme pesquisa de preços (ID 2509527) realizada entre três fornecedores especializados observando a média geral dos itens, considerando os valores por m²/unitário/diário de cada cotação, aplicando à necessidade, conforme detalhado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
-----------	---------	------------	----------------	-------------

Elaboração de projeto de estandes e estruturas	m²	300	R\$ 94,50	R\$ 28.350,00
Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico conforme normas do CBMRO	m²	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
Parede de fechamento - Vidro	m²	225	R\$ 465,00	R\$ 104.625,00
Tenda tipo pirâmide calhada	m²	300	R\$ 808,33	R\$ 242.500,00
Tenda tipo box duas águas boxtruss	m²	300	R\$ 1.095,00	R\$ 328.500,00
Tenda Nfs vão livre de até 40m	m²	300	R\$ 400,00	R\$ 120.000,00
Carpete de 3mm	m²	75	R\$ 51,67	R\$ 3.875,00
Manta vinílica Tipo 'Pisobuss'	m²	75	R\$ 120,00	R\$ 9.000,00
Manta vinílica tipo 'decorflex'	m²	75	R\$ 182,00	R\$ 13.650,00
Piso elevado revestido por carpete 3mm	m²	75	R\$ 109,33	R\$ 8.200,00
Piso deck elevado em madeira	m²	300	R\$ 393,33	R\$ 118.000,00
Adesivo Leitoso - com instalação	m²	150	R\$ 282,67	R\$ 42.400,00
Lona Impressa - com instalação	m²	180	R\$ 258,33	R\$ 46.500,00
Balcão armário em perfis cromados e revestimento em MDF	Unidade / diária	120	R\$ 321,67	R\$ 38.600,00
Prateleira em MDF ou Octanorm (1,00x0,50m) instalada	Unidade / diária	120	R\$ 188,33	R\$ 22.600,00
Banqueta cromada ou de madeira com assento estofado	Unidade / diária	200	R\$ 111,67	R\$ 22.333,33
Mesa bistrô - alta, cromada ou em madeira, 4 lugares	Unidade / diária	60	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
Cadeira fixa cromada com assento e encosto estofados	Unidade / diária	180	R\$ 96,33	R\$ 17.340,00
Lixeira seletiva	Unidade / diária	14	R\$ 281,67	R\$ 3.943,33
Lixeira multiuso de aço cromado com pedal	Unidade / diária	40	R\$ 87,67	R\$ 3.506,67
Mesa de reunião circular - tampo de vidro	Unidade / diária	60	R\$ 264,67	R\$ 15.880,00
Mesa retangular com tampo de vidro	Unidade / diária	24	R\$ 336,67	R\$ 8.080,00
Puff em corino ou linho	Unidade / diária	100	R\$ 71,67	R\$ 7.166,67
Sofá de um lugar	Unidade / diária	60	R\$ 284,33	R\$ 17.060,00
Sofá de dois lugares	Unidade / diária	24	R\$ 386,33	R\$ 9.272,00
Sofá de três lugares	Unidade / diária	24	R\$ 1.426,00	R\$ 34.224,00
Totem carregador com pelo menos 6 entradas	Unidade / diária	24	R\$ 282,00	R\$ 6.768,00
Frigobar de 80 Litros, 220 V	Unidade / Diária	36	R\$ 528,00	R\$ 19.008,00
Ar-condicionado Split de 18.000 Btus	Unidade / diária	36	R\$ 2.985,00	R\$ 107.460,00
Ar-condicionado Split de 24.000 Btus	Unidade / diária	36	R\$ 3.583,33	R\$ 129.000,00
Ar-condicionado Split de 36.000 Btus	Unidade / diária	36	R\$ 4.200,00	R\$ 151.200,00
Ar-condicionado Piso Teto de 60.000 Btus	Unidade / diária	28	R\$ 5.750,00	R\$ 161.000,00

Tv led 4K 43"	Unidade / diária	32	R\$ 293,33	R\$ 9.386,67
Tv led 4K 55"	Unidade / diária	20	R\$ 475,00	R\$ 9.500,00
Tv led 4K 65"	Unidade / diária	20	R\$ 655,67	R\$ 13.113,33
Painel de led P3.9	m²	140	R\$ 655,67	R\$ 91.793,33
Painel de led P3.9 Outdoor	m²	30	R\$ 886,67	R\$ 26.600,00
Painel de led P3.9 Flexível	m²	30	R\$ 895,67	R\$ 26.870,00
Central de Ar Self Contained	TR	100	R\$ 1.780,00	R\$ 178.000,00
Ponto de Energia com ligação e instalação elétrica	Unidade / diária	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
Tomada Monofásica Tripolar Com Aterramento	Unidade / diária	60	R\$ 1.243,33	R\$ 74.600,00
Fita de led 15w RGB	Metro linear	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
Refletores 250 Watts Halógeno com haste para iluminação LED	Unidade / diária	40	R\$ 196,67	R\$ 7.866,67
Luminária Pendente Tipo Lustre	Unidade / diária	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
Arranjo de plantas ornamentais - tipo floreira ou jardineira	m²	150	R\$ 471,67	R\$ 70.750,00
Jardim vertical	m²	75	R\$ 676,67	R\$ 50.750,00
Vaso de planta pequeno	Unidade	14	R\$ 496,67	R\$ 6.953,33
Vaso de planta grande	Unidade	22	R\$ 666,67	R\$ 14.666,67
Ponto de água - com pia, torneira e instalação hidráulica	Unidade	16	R\$ 6.100,00	R\$ 97.600,00
Grupo gerador silencioso 300 kva 8 horas de funcionamento	Unidade / diária	24	R\$ 5.620,33	R\$ 134.888,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.230.599,33

19.4. Resumo da média total:

LOCAL	VALOR
SOLUÇÕES EMPRESAS EIRELI - ME	R\$ 2.268.323,00
OCTARTE ARQUITETURA EM EVENTOS LTDA	R\$ 2.148.495,00
PROJETANDO EVENTOS LTDA	R\$ 2.274.980,00
MÉDIA DE VALOR	R\$ 2.230.599,33

CAPÍTULO XX - RECURSOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea j da Lei nº 14.133/2021, declara-se que a presente contratação possui previsão orçamentária específica e adequada, conforme as normas que regem o planejamento e a execução orçamentária no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.2. A dotação orçamentária prevista para custear a contratação encontra-se discriminada conforme Ficha orçamentária SEMICTUR (ID 2325551) detalhada abaixo:

2 Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
02 Poder Executivo
02 09 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
020901 Gabinete do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
23 Comércio e Serviços
23 691 Promoção Comercial

23 691 0013 Progresso Econômico e Turístico
23 691 0013 2165 0000 Desenvolvimento Econômico
889 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CAPÍTULO XXI - CONCLUSÃO

21.1. Diante das análises técnicas apresentadas, conclui-se pela plena viabilidade da contratação de uma empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico, montagem, locação, manutenção e desmontagem de stand institucional destinado à participação itinerante da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná na Rondônia Rural Show.

21.2. A solução proposta de contratação nos termos do art. 78, inciso IV da Lei 14.133/21, no sistema de registro de preço, sendo um serviço comum, se demonstra adequada às necessidades institucionais para participação da Prefeitura na feira, garantindo planejamento, padronização visual, eficiência operacional e suporte técnico contínuo durante todo o período do evento.

21.3. Uma participação estruturada em um evento de grande porte como este representa ação estratégica alinhada às políticas públicas de desenvolvimento econômico e promoção institucional, contribuindo para a valorização da imagem do Município, atração de investimentos e o fortalecimento das cadeias produtivas locais. Assim, a contratação pretendida revela-se necessária, oportuna e conveniente, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem a Administração Pública.

21.5. Dessa forma, este Termo de Referência se apresenta favorável pela continuidade do processo administrativo e pela realização da contratação, por se tratar da alternativa mais adequada para assegurar resultados institucionais, econômicos e turísticos expressivos, com efetividade na aplicação dos recursos e maximização dos benefícios à sociedade ji-paranaense.

Ji-Paraná/RO, 09 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

Luiz Adolfo Petinati Domene

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Decreto nº 0966/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE ANDRESSA NEVES, DIRETOR (A) DE TURISMO - SEMICTUR**, em 09/04/2026 às 14:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ADOLFO PETINATI DOMENE, Secretário de Indústria, comércio e turismo**, em 09/04/2026 às 14:53, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jf-parana.ro.gov.br, informando o ID **2592003** e o código verificador **7B8275FF**.

Referência: [Processo nº 1-4633/2026](#).

Docto ID: 2592003 v1



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão/Unidade	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICTUR
Serviço Ou/ Aquisição	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico, montagem, locação, manutenção e desmontagem de stands modulares mobiliados e climatizados, incluindo fornecimento de equipamentos de climatização, instalações elétricas e hidráulicas completas, mobiliário e demais elementos necessários à participação institucional da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná na Rondônia Rural Show.

INFORMAÇÕES BÁSICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO

4633/2026

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

O objetivo deste estudo é realizar uma análise detalhada das necessidades de atuação itinerante da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná nas edições da Rondônia Rural Show, reconhecida como a maior feira de agronegócio da região norte do país, por sua grande movimentação econômica e turística.

A participação institucional da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná na Rondônia Rural Show demanda a disponibilização de infraestrutura adequada que assegure condições técnicas, funcionais e representativas compatíveis com a relevância do evento no cenário estadual e nacional do agronegócio, indústria, comércio e turismo.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto arquitetônico, montagem, locação, manutenção e desmontagem de stands modulares mobiliados e climatizados, garantindo a organização, segurança e qualidade do espaço institucional destinado ao atendimento ao público e à promoção das potencialidades do município.

A estrutura pretendida deverá contemplar soluções completas de ambientação, incluindo climatização, instalações elétricas e hidráulicas, mobiliário e demais elementos essenciais ao pleno funcionamento do estande, observando critérios de acessibilidade, conforto, funcionalidade e identidade visual institucional.

Tais requisitos são indispensáveis para assegurar ambiente acolhedor e adequado à realização de reuniões, exposições, apresentações e atendimento a investidores, empresários e visitantes, fortalecendo a imagem institucional do município de Ji-Paraná e oferecimento de serviços à população.

A contratação justifica-se, ainda, pela complexidade técnica envolvida na concepção e execução de estruturas modulares temporárias, que exigem planejamento arquitetônico específico, compatibilização de sistemas elétricos e hidráulicos, além de acompanhamento técnico durante todo o período do evento.

A contratação de uma empresa especializada possibilita a adoção de soluções inovadoras, padronizadas e seguras, garantindo a conformidade com as normas técnicas e otimização dos recursos públicos

empregados.

A adequada infraestrutura do stand institucional constitui elemento estratégico para potencializar a interação com o público e ampliar a visibilidade das ações municipais nas áreas de indústria, comércio e turismo.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada revela-se imprescindível para garantir a efetiva participação institucional da Prefeitura na Rondônia Rural Show, proporcionando estrutura física de qualidade, eficiência operacional e alinhamento com os objetivos estratégicos de promoção econômica e institucional do município, conforme diretrizes estabelecidas para a atuação da administração pública municipal em eventos de grande porte.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

A contratação pretendida está alinhada ao planejamento estratégico municipal e às diretrizes legais impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à obrigatoriedade de planejamento prévio das contratações públicas (art. 11 e art. 12 da referida lei), bem como ao disposto no Decreto Municipal nº 1.384/2024, que regulamenta os procedimentos de governança e planejamento de contratações no âmbito da Prefeitura de Ji-Paraná, com previsão de contratação de empresa especializada (de forma geral) para realização de eventos.

Dessa forma, a contratação está formalmente inserida no planejamento da Administração Municipal, sendo ajustada em dois Documentos de Formalização de Demanda, sendo DFD 1807 (ID 2570336) e DFD 1802 (ID 2570326), atendendo os princípios de planejamento, eficiência, transparência e interesse público.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Atendendo os requisitos manifestos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.384/2024, garantindo que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico, montagem, locação, manutenção e desmontagem de estandes modulares mobiliados e climatizados, incluindo fornecimento de equipamentos de climatização, instalações elétricas e hidráulicas completas, mobiliário e demais elementos necessários à participação institucional da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná na Rondônia Rural Show, seja juridicamente regular, tecnicamente adequada, ambientalmente sustentável e fiscalizável pela Administração Pública:

Requisitos Jurídicos e Administrativos:

- a) Fundamentação legal: contratação por sistema de registro de preço conforme art. 78, inciso IV da Lei 14.133/21.
- b) Parecer jurídico prévio atestando a regularidade da contratação.
- c) Cláusulas de sanções e penalidades aplicáveis em caso de descumprimento, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.
- d) Definição das obrigações da contratada e da contratante.

Requisitos Técnicos do Objeto:

- a) Comprovação da capacidade técnica e operacional da empresa contratada.
- b) Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme exigências do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Comprovação de registro ou inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sua jurisdição, compatível com o objeto.
- d) Indicação de Responsável Técnico da empresa contratada devidamente habilitado, com nível superior nas áreas de Arquitetura e Urbanismo e/ou Engenharia com registro profissional nos respectivos conselhos

(CAU ou CREA), detentor(es) de, no mínimo, 01 (um) atestado e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, conforme aplicável.

e) A comprovação de vínculo profissional entre a empresa contratada e o profissional de nível superior detentor da CAT deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos: contrato social ou alteração contratual em que conste o profissional como sócio, diretor técnico ou responsável técnico; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ficha de registro de empregado; contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); ou contrato de prestação de serviços técnicos profissionais celebrado entre a empresa e o profissional autônomo, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos técnicos exigidos e se responsabilize tecnicamente pela elaboração dos projetos e pela execução dos serviços.

f) Atendimento às especificações técnicas do projeto, incluindo qualidade dos materiais, segurança estrutural, funcionalidade dos ambientes e adequação às normas técnicas vigentes aplicáveis ao caso.

Requisitos de Sustentabilidade Ambiental:

a) Utilização de equipamentos de sonorização e iluminação de baixo consumo energético, e definição de horários e duração para minimizar impactos sonoros e emissão de poluentes e utilização de recursos.

Gestão e Fiscalização Contratual:

a) Designação prévia de gestor e fiscais do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 1.384/2024.

Disponibilização do Objeto Contratado (local e prazos):

a) Local de execução do objeto contratado será o Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado na BR 364, em Ji-Paraná/RO, ou outro local oficialmente designado pela contratante por Ordem de Serviço.

b) Prazo para elaboração do projeto: conforme especificado em Ordem de Serviço.

c) Prazo para montagem dos stands: deverá estar concluída antes da abertura oficial do evento, conforme cronograma disponibilizado pela organização da Rondônia Rural Show, especificado também por Ordem de Serviço.

d) Período de manutenção: durante todo o evento, garantindo pleno funcionamento das estruturas, equipamentos e instalações.

e) Prazo para desmontagem: deverá ocorrer após o encerramento do evento, dentro do prazo estipulado pela organização, sem causar danos ao local.

f) A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

Vistoria Técnica:

a) A Administração realizará vistoria técnica prévia no local de execução do objeto, por meio do Gestor e Fiscal do contrato.

b) A ausência de vistoria não poderá ser alegada como justificativa para descumprimento contratual.

Subcontratação:

a) Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração.

b) Não será permitida a subcontratação das parcelas consideradas essenciais, especialmente aquelas relacionadas à responsabilidade técnica do projeto.

c) A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelas partes subcontratadas.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

A contratação de uma empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de stand, compreende: planejamento técnico, elaboração de projeto executivo e complementares dos espaços, transporte de todos os materiais e equipamentos, montagem completa das estruturas, instalação de sistemas elétricos, hidráulicos e de climatização, fornecimento de mobiliário e acessórios, manutenção

preventiva e corretiva durante o período de utilização, higienização e conservação das instalações, e desmontagem ao término dos eventos, garante condições adequadas de funcionalidade, segurança, acessibilidade, conforto térmico e representação institucional qualificada.

A contratação dos itens, de serviço comum, se dará por lote único, no Sistema de Registro de Preço, sendo eles:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Elaboração de projeto de estandes e estruturas	m²	300
Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico conforme normas do CBMRO	m²	300
Parede de fechamento - Vidro	m²	225
Tenda tipo pirâmide calhada	m²	300
Tenda tipo box duas águas boxtruss	m²	300
Tenda Nfs vão livre de até 40m	m²	300
Carpete de 3mm	m²	75
Manta vinílica Tipo 'Pisobuss'	m²	75
Manta vinílica tipo 'decorflex'	m²	75
Piso elevado revestido por carpete 3mm	m²	75
Piso deck elevado em madeira	m²	300
Adesivo Leitoso - com instalação	m²	150
Lona Impressa - com instalação	m²	180
Balcão armário em perfis cromados e revestimento em MDF	Unidade / diária	120
Prateleira em MDF ou Octanorm (1,00x0,50m) instalada	Unidade / diária	120
Banqueta cromada ou de madeira com assento estofado	Unidade / diária	200
Mesa bistrô - alta, cromada ou em madeira, 4 lugares	Unidade / diária	60
Cadeira fixa cromada com assento e encosto estofados	Unidade / diária	180
Lixeira seletiva	Unidade / diária	14
Lixeira multiuso de aço cromado com pedal	Unidade / diária	40
Mesa de reunião circular - tampo de vidro	Unidade / diária	60
Mesa retangular com tampo de vidro	Unidade / diária	24
Puff em corino ou linho	Unidade / diária	100
Sofá de um lugar	Unidade / diária	60
Sofá de dois lugares	Unidade / diária	24
Sofá de três lugares	Unidade / diária	24
Totem carregador com pelo menos 6 entradas	Unidade / diária	24
Frigobar de 80 Litros, 220 V	Unidade / Diária	36
Ar-condicionado Split de 18.000 Btus	Unidade / diária	36
Ar-condicionado Split de 24.000 Btus	Unidade / diária	36
Ar-condicionado Split de 36.000 Btus	Unidade / diária	36
Ar-condicionado Piso Teto de 60.000 Btus	Unidade / diária	28
Tv led 4K 43"	Unidade / diária	32
Tv led 4K 55"	Unidade / diária	20
Tv led 4K 65"	Unidade / diária	20
Painel de led P3.9	m²	140
Painel de led P3.9 Outdoor	m²	30
Painel de led P3.9 Flexível	m²	30
Central de Ar Self Contained	TR	100
Ponto de Energia com ligação e instalação elétrica	Unidade / diária	10
Tomada Monofásica Tripolar Com Aterramento	Unidade / diária	60
Fita de led 15w RGB	Metro linear	150
Refletores 250 Watts Halógeno com haste para iluminação LED	Unidade / diária	40

Luminária Pendente Tipo Lustre	Unidade / diária	20
Arranjo de plantas ornamentais - tipo floreira ou jardineira	m ²	150
Jardim vertical	m ²	75
Vaso de planta pequeno	Unidade	14
Vaso de planta grande	Unidade	22
Ponto de água - com pia, torneira e instalação hidráulica	Unidade	16
Grupo gerador silencioso 300 kva 8 horas de funcionamento	Unidade / diária	24

A estimativa de quantidades e itens foram estabelecidas com base na contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de stand institucional mobiliado e climatizado para a Prefeitura de Ji-Paraná em 2025, pelo processo administrativo nº 2841/2025, sendo especificado as quantidades utilizadas (ID 1711690).

Contudo, para a presente contratação foi adotado cálculo com média de 25% superior, considerando melhorias a serem realizadas em novo projeto, visando oferecer um local institucional mais estruturado, com mais segurança, acessibilidade com melhores condições de desempenho das atividades administrativas propostas para a atuação da Prefeitura Municipal, de forma que imprima para a sociedade, investidores e empresários, o real comprometimento da Administração na busca por melhorias e oferecimento de serviços de qualidade e responsabilidade.

As quantidades dos itens estão expressas em unidade/diária, de modo a permitir o controle da disponibilização dos itens ao longo do período do contrato. Significando que a quantidade indicada corresponde ao número máximo de itens disponíveis, que podem ser utilizados contabilizando tanto as unidades quanto os dias de uso. Por exemplo: para o item lixeira, cuja previsão seja de 20 (unidade/diária), caso sejam efetivamente utilizadas 3 (três) unidades por dia durante os 5 (cinco) dias de realização do evento, o consumo total será de 15 (quinze) unidades/dia no período, restando 5 (cinco) unidades/diárias, dentro do quantitativo contratado, garantindo margem operacional para reposição ou ampliação da demanda, considerando ser contratação por lote, de uma empresa especializada, por Sistema de Registro de Preços.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda referente à contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de stand institucional mobiliado e climatizado para participação da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná na Rondônia Rural Show.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- Execução direta pela Administração Pública: Alternativa considerada inviável, tendo em vista que o Município não dispõe de equipe técnica especializada, equipamentos, estruturas modulares, mobiliário técnico, sistemas de climatização, geradores e demais insumos necessários à execução integral do objeto, especialmente em se tratando de estrutura temporária de grande porte.
- Contratação parcelada por itens (projeto, montagem, climatização, gerador, comunicação visual etc.): Embora juridicamente possível, tal alternativa demonstrou-se técnica e economicamente desvantajosa, pois implicaria multiplicidade de contratos, maior complexidade na fiscalização, risco de incompatibilidade entre sistemas e aumento de custos operacionais.
- Contratação global por lote único: que se apresenta como uma solução que integra e supre a necessidade identificada, contemplando objeto e sua finalidade, mitigação de riscos operacionais, praticidade e atendimento aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia.

Alternativa que se mostrou mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por assegurar padronização, integração plena entre projeto, execução, manutenção e desmontagem, com

responsabilidade técnica centralizada e melhor controle de prazos e qualidade é a contratação de um único lote, sendo serviço comum, pelo Sistema de Registro de Preço.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, com demandas variáveis e imprevisíveis, por um período longo, por se tratar de serviço comum, cujas especificações são padronizáveis, assim, o Sistema de Registro de Preço permite maior eficiência administrativa, evitando múltiplos processos licitatórios, reduzindo custos operacionais e garantindo maior celeridade nas contratações conforme a necessidade.

Conclui-se, portanto, que a contratação do serviço comum apresentado, por lote único, pelo Sistema de Registro de Preço, constitui a solução mais vantajosa para a Administração, em razão da otimização da gestão contratual, redução de riscos operacionais, maior compatibilidade técnica entre os sistemas, racionalização de custos logísticos melhor aproveitamento de economia de escala, e garantia de responsabilidade técnica unificada, possibilitando economia de escala, melhor planejamento e flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, PODENDO SER UTILIZADO TODOS OS MÉTODOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO PRÓPRIO PARA A PESQUISA DE PREÇOS, BEM COMO A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES, DEVIDAMENTE CERTIFICADAS, NO MERCADO LOCAL;

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
Elaboração de projeto de stands e estruturas	m²	300	R\$ 94,50	R\$ 28.350,00
Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico conforme normas do CBMRO	m²	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
Parede de fechamento - Vidro	m²	225	R\$ 465,00	R\$ 104.625,00
Tenda tipo pirâmide calhada	m²	300	R\$ 808,33	R\$ 242.500,00
Tenda tipo box duas águas boxtruss	m²	300	R\$ 1.095,00	R\$ 328.500,00
Tenda Nfs vão livre de até 40m	m²	300	R\$ 400,00	R\$ 120.000,00
Carpete de 3mm	m²	75	R\$ 51,67	R\$ 3.875,00
Manta vinílica Tipo 'Pisobuss'	m²	75	R\$ 120,00	R\$ 9.000,00
Manta vinílica tipo 'decorflex'	m²	75	R\$ 182,00	R\$ 13.650,00
Piso elevado revestido por carpete 3mm	m²	75	R\$ 109,33	R\$ 8.200,00
Piso deck elevado em madeira	m²	300	R\$ 393,33	R\$ 118.000,00
Adesivo Leitoso - com instalação	m²	150	R\$ 282,67	R\$ 42.400,00
Lona Impressa - com instalação	m²	180	R\$ 258,33	R\$ 46.500,00
Balcão armário em perfis cromados e revestimento em MDF	Unidade / diária	120	R\$ 321,67	R\$ 38.600,00
Prateleira em MDF ou Octanorm (1,00x0,50m) instalada	Unidade / diária	120	R\$ 188,33	R\$ 22.600,00
Banqueta cromada ou de madeira com assento estofado	Unidade / diária	200	R\$ 111,67	R\$ 22.333,33
Mesa bistrô - alta, cromada ou em madeira, 4 lugares	Unidade / diária	60	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
Cadeira fixa cromada com assento e encosto estofados	Unidade / diária	180	R\$ 96,33	R\$ 17.340,00
Lixeira seletiva	Unidade / diária	14	R\$ 281,67	R\$ 3.943,33
Lixeira multiuso de aço cromado com	Unidade	40	R\$ 87,67	R\$ 3.506,67

pedal	/ diária			
Mesa de reunião circular - tampo de vidro	Unidade / diária	60	R\$ 264,67	R\$ 15.880,00
Mesa retangular com tampo de vidro	Unidade / diária	24	R\$ 336,67	R\$ 8.080,00
Puff em corino ou linho	Unidade / diária	100	R\$ 71,67	R\$ 7.166,67
Sofá de um lugar	Unidade / diária	60	R\$ 284,33	R\$ 17.060,00
Sofá de dois lugares	Unidade / diária	24	R\$ 386,33	R\$ 9.272,00
Sofá de três lugares	Unidade / diária	24	R\$ 1.426,00	R\$ 34.224,00
Totem carregador com pelo menos 6 entradas	Unidade / diária	24	R\$ 282,00	R\$ 6.768,00
Frigobar de 80 Litros, 220 V	Unidade / Diária	36	R\$ 528,00	R\$ 19.008,00
Ar-condicionado Split de 18.000 Btus	Unidade / diária	36	R\$ 2.985,00	R\$ 107.460,00
Ar-condicionado Split de 24.000 Btus	Unidade / diária	36	R\$ 3.583,33	R\$ 129.000,00
Ar-condicionado Split de 36.000 Btus	Unidade / diária	36	R\$ 4.200,00	R\$ 151.200,00
Ar-condicionado Piso Teto de 60.000 Btus	Unidade / diária	28	R\$ 5.750,00	R\$ 161.000,00
Tv led 4K 43"	Unidade / diária	32	R\$ 293,33	R\$ 9.386,67
Tv led 4K 55"	Unidade / diária	20	R\$ 475,00	R\$ 9.500,00
Tv led 4K 65"	Unidade / diária	20	R\$ 655,67	R\$ 13.113,33
Painel de led P3.9	m²	140	R\$ 655,67	R\$ 91.793,33
Painel de led P3.9 Outdoor	m²	30	R\$ 886,67	R\$ 26.600,00
Painel de led P3.9 Flexível	m²	30	R\$ 895,67	R\$ 26.870,00
Central de Ar Self Contained	TR	100	R\$ 1.780,00	R\$ 178.000,00
Ponto de Energia com ligação e instalação elétrica	Unidade / diária	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
Tomada Monofásica Tripolar Com Aterramento	Unidade / diária	60	R\$ 1.243,33	R\$ 74.600,00
Fita de led 15w RGB	Metro linear	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
Refletores 250 Watts Halógeno com haste para iluminação LED	Unidade / diária	40	R\$ 196,67	R\$ 7.866,67
Luminária Pendente Tipo Lustre	Unidade / diária	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
Arranjo de plantas ornamentais - tipo floreira ou jardineira	m²	150	R\$ 471,67	R\$ 70.750,00
Jardim vertical	m²	75	R\$ 676,67	R\$ 50.750,00
Vaso de planta pequeno	Unidade	14	R\$ 496,67	R\$ 6.953,33
Vaso de planta grande	Unidade	22	R\$ 666,67	R\$ 14.666,67
Ponto de água - com pia, torneira e instalação hidráulica	Unidade	16	R\$ 6.100,00	R\$ 97.600,00

Grupo gerador silencioso 300 kva 8 horas de funcionamento	Unidade / diária	24	R\$ 5.620,33	R\$ 134.888,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.230.599,33

O valor estimado total para a contratação é de R\$ 2.230.599,33 (dois milhões, duzentos e trinta mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), conforme pesquisa de preços (ID 2509527) realizada entre três fornecedores especializados.

A estimativa foi obtida por média simples, considerando os valores de cada cotação dividindo pelo número de cotações, conforme detalhado no demonstrativo "Cotação RESUMO/MÉDIA" (ID 2549908).

As cotações foram obtidas mediante pesquisa de mercado com fornecedores especializados no segmento de montagem de stands e estruturas temporárias para eventos de grande porte, considerando os valores por m²/unitário/diário de cada cotação, podendo assim ser aplicando à necessidade pretendida.

LOCAL	VALOR
SML SOLUÇÕES EMPRESAS EIRELI - ME	R\$ 2.268.323,00
OCTARTE ARQUITETURA EM EVENTOS LTDA	R\$ 2.148.495,00
PROJETANDO EVENTOS LTDA	R\$ 2.274.980,00
MÉDIA DE VALOR	R\$ 2.230.599,33

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação integrada dos serviços de elaboração de projeto arquitetônico, montagem, locação, manutenção, assistência técnica e desmontagem de estandes modulares mobiliados e climatizados, destinados à participação institucional da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná na Rondônia Rural Show.

A contratação deverá contemplar todas as etapas necessárias à entrega de um espaço funcional, seguro, acessível e visualmente alinhado à identidade institucional do município, garantindo adequada recepção ao público, realização de atendimentos institucionais e promoção das potencialidades econômicas locais.

O projeto arquitetônico deverá ser concebido de forma personalizada, considerando a finalidade institucional do stand, a setorização dos ambientes internos, a circulação de visitantes, a acessibilidade universal e a integração entre áreas de atendimento, exposição, reuniões e experiências interativas.

O layout deverá prever soluções modulares e adaptáveis, com emprego de materiais de qualidade, elementos de comunicação visual institucional e ambientação que proporcione conforto térmico, acústico e ergonômico aos usuários durante todo o período do evento.

A solução deverá incluir a locação e instalação de todos os componentes estruturais necessários, tais como climatizadores, sistema elétrico completo com iluminação adequada, pontos de energia estabilizados, instalações hidráulicas, mobiliário funcional, equipamentos de apoio e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento do espaço.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com normas técnicas vigentes, observando requisitos de segurança, sustentabilidade, eficiência energética e adequação às exigências da organização da feira.

No que se refere à manutenção e assistência técnica, a empresa contratada deverá assegurar suporte contínuo durante todo o período de funcionamento do evento, com equipe técnica disponível para atendimento imediato de eventuais ocorrências, falhas operacionais ou necessidades de ajustes estruturais e elétricos.

As exigências propostas visam garantir a plena operacionalidade do stand, evitando interrupções nas atividades institucionais e assegurando condições adequadas de conforto e segurança aos visitantes e servidores.

A manutenção preventiva e corretiva deverá abranger todos os sistemas instalados, incluindo climatização, iluminação, redes elétricas, mobiliário e estruturas modulares, com inspeções periódicas e substituição imediata de componentes que apresentem desgaste ou defeito.

A assistência técnica deverá ser prestada de forma presencial e tempestiva, assegurando a continuidade das atividades institucionais sem prejuízo ao atendimento ao público e às ações promocionais desenvolvidas no espaço.

Ao término do evento, a solução compreenderá a desmontagem completa do stand, com retirada segura das estruturas, equipamentos e instalações, garantindo a restituição do espaço nas condições originais e a destinação adequada dos materiais utilizados.

Dessa forma, a contratação se apresenta como solução integral, capaz de assegurar qualidade, eficiência operacional e adequada representação institucional do município de Ji-Paraná em um dos principais eventos do setor produtivo do Estado, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional e para a promoção do desenvolvimento econômico local.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

A contratação da empresa especializada será realizada por sistema de registro de preço, por lote único, sendo um serviço comum, pela necessidade de padronização e integração entre os itens, definidos com base em critérios técnicos e funcionais.

O parcelamento da contratação em itens resultaria em prejuízo para a eficácia global da solução ou em perda de economia de escala, além de comprometer a qualidade do resultado final, uma vez que os itens do lote dependem uns, das instalações dos outros, para garantirem padronização estética, técnica e funcional do stand institucional para a Prefeitura de Ji-Paraná na Rondônia Rural Show.

Em uma contratação única dos itens, considerando a real necessidade da Administração e de gestão contratual, obedece aos princípios da eficiência, economicidade e padronização, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

A opção pela contratação de uma única empresa, encontra respaldo técnico e econômico, considerando:

- a) Integração e compatibilidade dos serviços/fornecimentos: Os itens, atendem a mesma finalidade, sendo recomendável que sua execução ocorra de forma integrada, evitando conflitos de responsabilidade e assegurando uniformidade na prestação do serviço;
- b) Padronização e qualidade: A contratação de um único fornecedor contribui para a padronização dos materiais, serviços ou soluções ofertadas, reduzindo riscos de incompatibilidade técnica e estética, garantindo maior controle de qualidade;
- c) Ganho de escala e economicidade: A execução contratual por uma única empresa possibilita economia de escala, potencial redução de custos logísticos e administrativos, além de maior competitividade no certame;
- d) Facilidade na gestão e fiscalização contratual: A existência de um único contratado simplifica o acompanhamento da execução, a gestão de obrigações contratuais e a aplicação de eventuais sanções, reduzindo a complexidade administrativa;
- e) Mitigação de riscos operacionais: A fragmentação da contratação poderia gerar riscos relacionados à descontinuidade, sobreposição de responsabilidades ou falhas na execução, especialmente em objetos com interface entre os itens;
- f) Conformidade com a legislação vigente: A Lei nº 14.133/2021 admite o parcelamento do objeto como regra, desde que tecnicamente viável, mas também autoriza sua não divisão quando houver prejuízo à sua execução ou quando a divisão comprometer a economia de escala ou a eficiência administrativa.

Dessa forma, o modelo de contratação única mostra-se a mais adequada ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade, qualidade e segurança na execução contratual, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

A contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico, montagem, locação, manutenção e desmontagem de stand institucional para atuação itinerante da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná Rondônia Rural Show, sendo a maior feira de agronegócio da região norte do país, proporcionará resultados expressivos sob os aspectos turísticos, econômicos e institucionais, ao mesmo tempo em que garantirá economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos por meio de planejamento integrado, parcerias institucionais e uso racional de infraestrutura existente.

Assim, dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

a) Fortalecimento institucional: A participação estruturada da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná nas edições da Rondônia Rural Show, por meio de stand institucional planejado e padronizado, promoverá o fortalecimento da imagem institucional do município perante produtores rurais, investidores, órgãos governamentais e a sociedade em geral.

A atuação integrada das secretarias permitirá a apresentação coordenada de políticas públicas, programas, serviços e projetos estratégicos, evidenciando a capacidade administrativa, a transparência na gestão e o compromisso com o desenvolvimento do município.

b) Fomento ao turismo e à economia: A Rondônia Rural Show tornou-se o principal destino de investimentos e visitação da região norte no setor de agronegócio, atraindo um grande público para Ji-Paraná, movimentando não apenas os investimentos e economia na feira, mas também no setor hoteleiro, gastronômico, de mobilidade urbana e turísticos da cidade

Apoiar e atuar em um evento dessa magnitude fortalece e promove ainda mais o desenvolvimento econômico, turístico e social do município, demonstrando o interesse e o compromisso da Prefeitura no impulsionamento desses setores.

c) Investimento estratégico: Essa contratação assegura planejamento técnico adequado, padronização visual, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos, com centralização dos serviços em um único contrato, reduzindo custos indiretos, evitando contratações fragmentadas e garantindo maior controle sobre prazos, qualidade e manutenção da estrutura durante todo o período do evento.

Assim, os resultados pretendidos compreendem a utilização eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, garantindo economicidade, padronização da infraestrutura e melhor desempenho das ações institucionais do município de Ji-Paraná durante sua participação nas edições da Rondônia Rural Show, com maximização dos benefícios institucionais e fortalecimento da imagem administrativa perante o público e os parceiros estratégicos.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e com as diretrizes do Decreto Municipal nº 1.384/2024, a Administração deverá adotar as seguintes providências prévias à assinatura do contrato, com o objetivo de assegurar a execução contratual eficiente, o adequado controle técnico e a conformidade legal:

a) Designação Formal de Fiscal e Gestor do Contrato: A autoridade competente designará, por portaria específica, os servidores públicos que atuarão como Gestor do Contrato e Fiscal do contrato, observando a segregação de funções e as competências descritas na Instrução Normativa, assegurando que os fiscais designados tenham atribuições claras e capacitação adequada.

b) Checagem de requisitos da contratada: Verificar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa contratada, bem como as autorizações necessárias para prestação do serviço.

- c) Verificação de Condições Prévias no local do evento: A SEMICTUR realizará vistoria técnica no local de realização do evento atestando sua viabilidade. Serão emitidas ordens de serviço e autorizações formais necessárias no local, adequando as eventuais ocorrências e garantindo a segurança do público presente, bem como dos prestadores de serviço.
- d) Planejamento de Atividades: Estabelecer plano de ação estratégico integrado de infraestrutura garantindo a execução do evento com excelência.
- e) Cronograma de Desembolso: Pagamento mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura posterior a prestação de serviços.
- f) Avaliar necessidade de garantias contratuais: Aplicação de penalidade quanto a quebra de contrato com descumprimento de qualquer cláusula, estabelecendo inclusive aplicação de multa proporcional ao dano.

Essas providências, adotadas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 1.384/2024, asseguram que o contrato seja celebrado com base em fundamentos técnicos e jurídicos sólidos, garantindo execução eficiente, controle efetivo da Administração e plena conformidade legal, além de reforçar a transparência e a segurança jurídica do processo.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Esta contratação não possui necessidade de contratações correlatas pois já contempla toda a necessidade da demanda apresentada para atuação da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná na Rondônia Rural Show.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

A realização do evento Rondônia Rural Show consiste em uma grande concentração de público, assim, com o objetivo de minimizar os impactos ambientais gerados a Prefeitura Municipal adotará medidas responsáveis de uso de recursos, bem como descarte correto de resíduos.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDAS MITIGADORAS
Resíduos	Descarte correto de resíduos sólidos e líquidos.
Uso de recurso elétrico	Utilizar equipamentos de cozinha e refrigeração eficientes em termos de energia e promover o uso responsável de energia durante o evento.
Uso de recursos hídricos	Adotar tecnologias e práticas que reduzam o consumo de água na cozinha e na limpeza.

Assim, com as medidas estabelecidas, busca-se assegurar que o evento seja realizado em conformidade com os princípios de desenvolvimento sustentável, conciliando o desenvolvimento econômico, atuação da prefeitura municipal e a proteção ambiental, a eficiência no uso dos recursos públicos e a responsabilidade social perante a comunidade local.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA;

O Estudo Técnico Preliminar, conforme descrito, demonstra de forma convincente a viabilidade da locação de estrutura para a montagem do stand para atendimento à necessidade de atuação itinerante da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná nas edições da Rondônia Rural Show.

Os apontamentos evidenciam que essa solução é a mais adequada para atender a demanda em questão, sendo economicamente viável, considerando os custos envolvidos e os benefícios esperados.

O estudo também destaca a importância de alinhar a escolha dos materiais com as melhores práticas técnicas e normas do setor, o que é crucial para garantir a qualidade e a eficiência desejada.

Portanto, com base nas informações apresentadas, é possível concluir que a locação de estrutura para o stand de atendimento à população por meio de contratação de uma empresa especializada é uma decisão técnica e economicamente justificada.

Assim, a contratação proposta é plenamente justificável e recomendável, devendo prosseguir com a instrução regular do processo administrativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico, montagem, locação, manutenção e desmontagem de estandes modulares mobiliados e climatizados, incluindo fornecimento de equipamentos de climatização, instalações elétricas e hidráulicas completas, mobiliário e demais elementos necessários à participação institucional da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná na Rondônia Rural Show.

XIV - CONSULTA A ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICIPAL QUANTO A EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO PREÇOS QUE ATENDA A NECESSIDADE APRESENTADA PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Não existe. Uma vez que se trata de uma demanda específica para tender uma necessidade exclusiva, considerando as dimensões do espaço do terreno a ser instalado o stand no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná, bem como as especificidades da Prefeitura de Ji-Paraná no oferecimento de seus serviços e atendimentos por meio de suas secretarias municipais.

XV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:
[X] e viável [] não e viável

Ji-Paraná/RO, 09 de abril de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:

(assinado eletronicamente)
Michelle Andressa Neves
Diretora de Turismo
Decreto nº 0997/GAB/PMJP/2025

Aprovação do ETP:

(assinado eletronicamente)
Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Decreto nº 0966/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE ANDRESSA NEVES, DIRETOR (A) DE TURISMO - SEMICTUR**, em 09/04/2026 às 14:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ADOLFO PETINATI DOMENE, Secretário de Indústria, comércio e turismo**, em 09/04/2026 às 14:53, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2591330** e o código verificador **CA6AE720**.

Referência: [Processo nº 1-4633/2026](#).

Docto ID: 2591330 v1

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4633/2026 - SEMICTUR

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico, montagem, locação, manutenção e desmontagem de stands modulares mobiliados e climatizados, incluindo fornecimento de equipamentos de climatização, instalações elétricas e hidráulicas completas, mobiliário e demais elementos necessários à participação institucional da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná no evento Rondônia Rural Show, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICTUR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Ao (À)

Pregoeiro (A) e Equipe de Apoio - PMPJ/RO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S^a., nossa “**PROPOSTA DE PREÇOS**” pelo preço global de R\$ _____
(_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Unit.	Valor Total
LOTE ÚNICO					
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE STANDS E ESTRUTURAS Elaboração de projeto de stands e estruturas	M2	300	99,50	29.850,00
2	PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO CONFORME NORMAS Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico conforme normas	M2	300	44,09	13.227,00
3	PAREDE DE FECHAMENTO - VIDRO Parede de fechamento - Vidro	M2	225	471,03	105.981,75
4	TENDA TIPO PIRAMIDE CALHADA Tenda tipo pirâmide calhada	M2	300	206,67	62.001,00
5	MANTA VINILICA TIPO 'PISOBUSS' Manta vinílica Tipo 'Pisobuss'	M2	75	137,50	10.312,50
6	TENDA NFS VAO LIVRE DE ATE 40M Tenda Nfs vão livre de até 40m	M2	300	380,00	114.000,00
7	CARPETE DE 3MM Carpete de 3mm	M2	75	52,60	3.945,00
8	MANTA VINILICA TIPO 'DECORFLEX' Manta vinílica tipo 'decorflex'	M2	75	159,42	11.956,50
9	PISO ELEVADO REVESTIDO POR CARPETE 3MM Piso elevado revestido por carpete 3mm	M2	75	115,94	8.695,50
10	PISO DECK ELEVADO EM MADEIRA Piso deck elevado em madeira	M2	300	465,00	139.500,00
11	ADESIVO LEITOSO - COM INSTALAÇÃO Adesivo Leitoso - com instalação	M2	150	394,97	59.245,50
12	LONA IMPRESSA - COM INSTALAÇÃO	M2	180	265,98	47.876,40

	Lona Impressa - com instalação				
13	BALCAO ARMARIO EM PERFIS CROMADOS E REVESTIMENTO EM MDF Balcão armário em perfis cromados e revestimento em MDF	UN	120	344,88	41.385,60
14	PRATELEIRA EM MDF OU OCTANORM (1,00X0,50M) INSTALADA Prateleira em MDF ou Octanorm (1,00x0,50m) instalada	UN	120	200,00	24.000,00
15	BANQUETA CROMADA OU DE MADEIRA COM ASSENTO ESTOFADO Banqueta cromada ou de madeira com assento estofado	UN	200	125,00	25.000,00
16	MESA BISTRO - ALTA, CROMADA OU EM MADEIRA, 4 LUGARES Mesa bistrô - alta, cromada ou em madeira, 4 lugares	UN	60	204,15	12.249,00
17	CADEIRA FIXA CROMADA COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO S Cadeira fixa cromada com assento e encosto estofados	UN	180	113,32	20.397,60
18	LIXEIRA SELETIVA Lixeira seletiva	UN	14	289,33	4.050,62
19	LIXEIRA MULTIUSO DE AÇO CROMADO COM PEDAL Lixeira multiuso de aço cromado com pedal	UN	40	122,87	4.914,80
20	MESA DE REUNIAO CIRCULAR - TAMPO DE VIDRO Mesa de reunião circular - tampo de vidro	UN	60	270,00	16.200,00
21	MESA RETANGULAR COM TAMPO DE VIDRO Mesa retangular com tampo de vidro	UN	24	340,00	8.160,00
22	PUFF EM CORINO OU LINHO Puff em corino ou linho	UN	100	80,36	8.036,00
23	SOFA DE UM LUGAR Sofá de um lugar	UN	60	288,98	17.338,80
24	SOFA DE DOIS LUGARES Sofá de dois lugares	UN	24	400,00	9.600,00
25	SOFA DE TRES LUGARES Sofá de três lugares	UN	24	489,33	11.743,92
26	TOTEM CARREGADOR COM PELO MENOS 6 ENTRADAS Totem carregador com pelo menos 6 entradas	UN	24	243,55	5.845,20
27	FRIGOBAR DE 80 LITROS, 220 V Frigobar de 80 Litros, 220 V	UN	36	642,00	23.112,00
28	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS Ar-condicionado Split de 18.000 Btus	UN	36	3.000,00	108.000,00
29	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS Ar-condicionado Split de 24.000 Btus	UN	36	3.799,67	136.788,12
30	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS Ar-condicionado Split de 36.000 Btus	UN	36	3.983,33	143.399,88
31	AR-CONDICIONADO PISO TETO DE 60.000 BTUS Ar-condicionado Piso Teto de 60.000 Btus	UN	28	7.709,95	215.878,60
32	TV LED 4K 43 GUOT	UN	32	300,00	9.600,00

	TV LED 4K 43 GUOT				
33	TV LED 4K 55" Tv led 4K 55"	UN	20	496,67	9.933,40
34	TV LED 4K 65" Tv led 4K 65"	UN	20	735,67	14.713,40
35	PAINEL DE LED P3.9 Painel de led P3.9	M2	140	895,33	125.346,20
36	PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR Painel de led P3.9 Outdoor	M2	30	973,01	29.190,30
37	PAINEL DE LED P3.9 FLEXIVEL Painel de led P3.9 Flexivel	UN	30	982,67	29.480,10
38	CENTRAL DE AR SELF CONTAINED Central de Ar Self Contained	UN	100	2.000,00	200.000,00
39	PONTO DE ENERGIA COM LIGAÇÃO E INSTALAÇÃO ELETRICA Ponto de Energia com ligação e instalação elétrica	UN	10	1.500,00	15.000,00
40	TOMADA MONOFASICA TRIPOLAR COM ATERRAMENTO Tomada Monofásica Tripolar Com Aterramento	UN	60	1.372,01	82.320,60
41	FITA DE LED 15W RGB Fita de led 15w RGB	M2	150	61,93	9.289,50
42	REFLETORES 250 WATTS HALOGENO COM HASTE PARA ILUMINAÇÃO LED Refletores 250 Watts Halógeno com haste para iluminação LED	UN	40	217,19	8.687,60
43	LUMINARIA PENDENTE TIPO LUSTRE Luminária Pendente Tipo Lustre	UN	20	450,00	9.000,00
44	ARRANJO DE PLANTAS ORNAMENTAIS - TIPO FLOREIRA OU JARDINEIRA Arranjo de plantas ornamentais - tipo floreira ou jardineira	M2	150	471,53	70.729,50
45	JARDIM VERTICAL Jardim vertical	M2	75	697,67	52.325,25
46	VASO DE PLANTA PEQUENO Vaso de planta pequeno	UN	14	500,00	7.000,00
47	VASO DE PLANTA GRANDE Vaso de planta grande	UN	22	500,00	11.000,00
48	PONTO DE AGUA - COM PIA, TORNEIRA E INSTALAÇÃO HIDRAULICA Ponto de água - com pia, torneira e instalação hidráulica	UN	16	1.096,71	17.547,36
49	GRUPO GERADOR SILENCIOSO 300 KVA Grupo gerador silencioso 300 kva	UN	24	5.997,53	143.940,72
50	TENDA TIPO BOX DUAS ÁGUAS BOXTRUSS Tenda tipo box duas águas boxtruss	M2	300	390,00	117.000,00
Valor Total Estimado do Lote Único: R\$ 2.404.795,22 (dois milhões quatrocentos e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).					

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASGOV/CATMAT, e as especificações constantes no Anexo II deste edital, prevalecerão às últimas.

Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da marca/modelo/fabricação.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias (mínimo).

Local/ Forma de entrega: Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local), de

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

ANEXO III
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
 - 1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com **todas as suas alterações**, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados e ainda **acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores e procuradores**.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- 2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- 3.1. **Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial** (Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do **prazo de validade expresso na própria Certidão**.
 - 3.1.1. Na hipótese de apresentação de **certidão positiva de recuperação judicial**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da licitante foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.
 - 3.1.2. Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, **a licitante será inabilitada**, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- 3.2. **Balanco patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, assinados pelo **representante legal** e pelo **contabilista responsável**, já exigíveis e apresentados na forma estabelecida por lei para cada porte, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, **vedada a sua substituição** por balancetes ou balanços provisórios.
 - 3.2.1. As empresas deverão apresentar **declaração assinada por profissional habilitado** da área contábil, que **atesta o atendimento** pela licitante dos índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**LC**) e Solvência Geral (**SG**) **superiores a 1**.

3.2.2. Quando qualquer um ou todos os índices econômicos (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) forem **inferiores ou igual a 1**, a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido ou capital social **no mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

3.2.3. Os documentos referidos no item 3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**.

3.2.4. As empresas criadas **no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

3.2.5. O **microempreendedor individual (MEI)**, ainda que dispensado da elaboração de balanço patrimonial nos termos do Código Civil, deverá, para fins licitatórios, apresentar balanço patrimonial (BP) e as demais demonstrações contábeis (DRE), devidamente registrado.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para fins de habilitação técnica, a empresa licitante deverá comprovar possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, assegurando que dispõe de estrutura, equipe e qualificação adequadas à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos, laboratoriais e eletromédicos descritos neste Termo de Referência.

4.2. Quanto à comprovação da capacidade técnico-operacional:

4.2.1. A contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional compatível com a complexidade do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentação de habilitação técnica específica.

4.2.2. Deverá ser apresentado registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com o objeto, conforme disposto no art. 59 da Lei 5.194/1966 e na Lei 12.378/2010, demonstrando sua habilitação para desenvolvimento de projetos arquitetônicos, projeto complementares e execução de obras e serviços técnicos de montagem de estruturas temporárias.

4.2.3. A contratada deverá comprovar que possui responsável técnico de nível superior, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, detentor de atestado(s) de capacidade técnica acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando experiência em serviços similares ao objeto licitado, não sendo admitidos atestados de fiscalização, laudos ou vistorias que não comprovem execução direta, sendo comprovado o vínculo entre contratada e o profissional detentor da CAT por meio de contrato social, CTPS ou ficha de registro, Contrato regido pela CLT ou contrato de prestação de serviço técnico com profissional autônomo, visando garantir segurança para o serviço contratado.

4.2.4. Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência na execução de serviços envolvendo, entre outros aspectos relevantes, de acordo com o disposto nos termos do inciso II do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- a) Elaboração de projeto arquitetônico básico e executivo de estandes temporários - comprovação de execução de no mínimo 01 (um) projeto arquitetônico para estande, stand, pavilhão ou estrutura temporária destinada a evento institucional, feira, exposição ou congresso, com área mínima de 150 m² (cem metros quadrados), contemplando plantas baixas, cortes, fachadas, especificações técnicas de materiais e memorial descritivo;
- b) Projeto de instalações elétricas para estruturas temporárias - comprovação de execução de no mínimo 01 (um) projeto de instalações elétricas de baixa tensão para estande, stand ou estrutura temporária, contemplando dimensionamento de circuitos de iluminação, tomadas, climatização, equipamentos audiovisuais, quadros de distribuição, proteções e sistema de aterramento, com carga instalada mínima de 100 kva;
- c) Produção de peças, instalação, montagem, desmontagem e manutenção de projeto de arquitetura promocional de ambientes expositivos e funcionais que, no seu conjunto e exclusivamente no mesmo evento (feiras e/ou congressos e/ou competição educacional), representem, no mínimo, 500 m² (quinhentos metros quadrados) de área efetivamente construída em marcenaria em evento;

- d) Fornecimento e instalação de sistemas de climatização - comprovação de fornecimento e instalação de no mínimo 03 (três) equipamentos de ar-condicionado tipo split, VRF, self-contained ou similar em estruturas temporárias para eventos, com capacidade térmica total mínima de 36.000 BTU/h, incluindo instalações frigoríficas, elétricas, drenos e testes de funcionamento;
- e) Fornecimento e instalação de mobiliário corporativo - comprovação de fornecimento e instalação de mobiliário completo para estande ou estrutura temporária, compreendendo no mínimo balcão de recepção/atendimento, mesas de trabalho, cadeiras, expositores ou prateleiras, garantindo funcionalidade e acabamento adequados;
- f) Instalação de sanitários, Instalação de sanitários femininos, masculinos e adaptado para PCD, em módulo anexo com acabamento superior, executadas com divisórias, ar condicionado, caixa d'água, louças sanitárias de linha intermediária, metais cromados do tipo temporizado ou similar, boxes com divisórias, espelhos bisotados ou com moldura em alumínio, bancadas com cubas de embutir ou sobrepor, iluminação direcionada com índice de reprodução de cor adequado, exaustão mecânica garantindo renovação mínima a, piso e paredes em porcelanato ou cerâmica de primeira qualidade, acabamento em rodapés e arremates em perfis de alumínio anodizado, acessórios (saboneteiras, papeleiras, porta-toalhas, lixeiras) em aço inoxidável escovado ou cromado, e módulo acessível quando exigido, com furação de fossa séptica em total conformidade com a ABNT NBR 9050/2020 e serviço de limpeza diária com manutenção de gelo nos miquitórios.
- g) Fornecimento, instalação e manutenção (assistência técnica), em um único evento, de sistema de energia elétrica por meio de grupos geradores e paralelismo contemplando no mínimo 360 (Trezentos e Sessenta) kVA, bem como do fornecimento de combustível para o grupo gerador, supervisionado por engenheiro eletricista detentor de CAT
- h) Execução de serviços de comunicação visual, incluindo impressão e instalação de lona e adesivo, de no mínimo 500 m² (quinhentos metros quadrados).
- i) Execução, em um único evento, de serviços integrados de sonorização, projeção e iluminação, abrangendo as etapas de montagem, manutenção, operação e desmontagem, com instalação de painel de LED com resolução de pixel pitch de 2mm (P2), cuja área seja de no mínimo 30 m² (cem metros quadrados), incluindo o respectivo gerenciamento de conteúdo, workstations, conversores, distribuidores, demais periféricos e cabeamentos.
- j) Manutenção preventiva e corretiva durante eventos - comprovação de prestação de serviços de manutenção, conservação e atendimento técnico durante a realização de eventos com duração mínima de 03 (três) dias consecutivos, garantindo o funcionamento ininterrupto de todas as instalações e equipamentos;
- k) Desmontagem de estruturas temporárias - comprovação de execução de no mínimo 01 (um) serviço completo de desmontagem de estande ou estrutura temporária após término de evento, incluindo retirada de todos os equipamentos, materiais e resíduos, com restituição do local às condições originais.

4.2.5. Os atestados deverão conter descrição detalhada dos serviços executados, quantitativos, período de execução e identificação do contratante, podendo ser apresentados de forma individual ou complementar, desde que, em conjunto, comprovem a totalidade da capacidade técnica exigida, não sendo aceitos atestados genéricos, imprecisos ou que não guardem pertinência com o objeto.

4.2.6. A Comissão para contratação poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo III – A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a)** Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo e em caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.ji-parana.ro.gov.br;
- h) No caso de empresas em recuperação judicial, está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.ji-parana.ro.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;**
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Obs: O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, E A
EMPRESA.....**

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3.5. O prazo de vigência da contratação é de contados do (a), na forma do CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.6. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.8. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

1.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.17. São obrigações do Contratante:

- 1.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.19. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.20. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.21. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.22. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 1.23. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.25. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.26. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.27. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 1.28. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.29. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1.30. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.31. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 1.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.33. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.34. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.35. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.40. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.43. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.44. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

1.47. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.48. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.49. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV. **Multa:**
 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 1.50. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.50.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 1.50.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 1.50.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 1.50.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.51. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.52. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.53. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.54. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.55. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.56. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.57. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.58. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.59. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.59.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e**
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.60. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.60.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.60.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.60.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.61. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.61.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.61.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.61.3. Indenizações e multas.

1.62. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.63. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.64. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.64.1. Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.65. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.66. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.67. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.68. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.69. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.70. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

1.71. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Prefeito do Município de Ji-Paraná

Secretário/Presidente

Representante legal do Contratado

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __(____) dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e __, às __ horas na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá; Ji-Paraná; Rondônia; Cx. Postal 268; CEP. 76.900-150, o Superintendente de Compras e Licitações, Sr....., brasileiro, casado, Decreto n....., considerando o julgamento da licitação na **modalidade de pregão, na forma eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS n°/202...., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 1385/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do **Termo de Referência** e do **Anexo II do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ n Empresa:						
Item	Descrição Genérica	Unidade de Fornecimento	Quantidade e Total	Quantidade e Ofertada	Valor Unitário	Valor Total do Fornecedor
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada **por igual período e quantitativo renovado**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n..... e**

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer, em tempo hábil, ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência e Anexo II do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas

*Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)*

ANEXO V - A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Quantidade de Ofertada	Valor Un	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original:**

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Quantidade de Ofertada	Valor Un	Valor Total